

c) Mayomona Daniel Massomba — tesoureiro.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Setembro de 2009.

A Vice-Ministra, *Valentina Mateus Filipe*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 296/09

de 29 de Setembro

Havendo necessidade de se implementar o Projecto Residencial de Camama, no Município de Kilamba-Kiayi em Luanda;

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1.º — É criado o Gabinete Técnico encarregue de implementar os Projectos da Vila do Camama e Projecto Habitacional Lar do Patriota no Município de Kilamba Kiayi e sede de Viana, em Luanda, coordenado pelo Vice-Ministro das Obras Públicas, José Joanes André, coadjuvado pelo Director Nacional de Infra-Estruturas Públicas do Ministério das Obras Públicas, José António Maria Conceição Silva e pela coordenadora do Projecto Habitacional do Camama, Maria Manuela Ferraz e integrado pelas seguintes entidades:

- um representante da Direcção Nacional de Infra-Estruturas Públicas do Ministério das Obras Públicas;
- um representante do Gabinete Jurídico do Ministério das Obras Públicas;
- um representante da ENE;
- um representante da EDEL;
- um representante da EPAL;
- um representante da Angola Telecom;
- um representante do Instituto Nacional de Estradas de Angola — INEA;

- um representante da Dar Al Handasah;
- um representante do Governo da Província de Luanda;
- um representante da Administração Municipal do Kilamba Kiayi.

2.º — O Gabinete Técnico ora criado abreviadamente designado por GAT-Camama, tem as seguintes atribuições:

- a) conceber o plano de execução do Projecto Residencial de Camama;
- b) coordenar a elaboração de estudos e projectos de infra-estruturas integradas e equipamentos sociais;
- c) propor a contratação de especialistas e serviços para a construção das infra-estruturas integradas;
- d) coordenar o processo de realojamento dos moradores locais;
- e) avaliar os projectos habitacionais apresentados pelos promotores imobiliários;
- f) executar outras tarefas superiormente orientadas.

3.º — Os titulares dos órgãos referenciados no artigo 2.º devem indicar de imediato os nomes dos seus representantes ao coordenador da comissão técnica.

4.º — Em caso de necessidade o coordenador deverá propor ao Ministro das Obras Públicas a contratação de especialistas e serviços necessários para o cumprimento cabal das atribuições do Gabinete.

5.º — No prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente despacho, o coordenador do GAT-Camama deve apresentar ao Ministro das Obras Públicas o seu plano de actuação.

6.º — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Setembro de 2009.

O Ministro, *Francisco Higinio Lopes Carneiro*.